



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2024

"Cadastro de professores com vistas à contratação por tempo determinado e substituição de aulas eventuais"

O Diretor do Departamento de Educação, Esporte e Cultura - DEEC, Lauro Firmino, com fundamento na Lei Municipal 813, de 21 de janeiro de 2000, Lei Complementar nº48, de 21 de dezembro de 2005, artigos 7, 12 e 14 e autorização do Exmo. Senhor Prefeito Municipal Eleazar Muniz Júnior, em razão da reconhecida necessidade de profissionais para caráter temporário e aulas eventuais, torna público o cadastro de professores para o ano letivo de 2024.

I- Das disposições preliminares:

O processo de classificação regido por esse edital será executado e terá validade apenas para o ano de 2024.

O presente edital destina-se à formação de cadastro de candidatos à contratação temporária para ministrar aulas presenciais aos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

II- Do cadastramento

Período- 15 a 19/01/2024

Horário - 08:30 às 11:30, 13:30 às 16:30

Local - Departamento de Educação, Esporte e Cultura de Pedro de Toledo, situado à Rua Guido Marietto, 260.

III- Público alvo

Professores com habilitação em Pedagogia, Inglês, Artes, Educação Física, Atendimento Educacional Especializado, que não tenham contrato ativo ou inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

IV- Documentação necessária para o cadastro, cópia dos seguintes documentos:

RG

CPF

Diploma ou Declaração de conclusão do curso

Atestado de frequência da rede municipal de ensino de Pedro de Toledo

Certidão dos filhos menores de 18 anos

Telefone

E-mail

V- Dos documentos necessários para a contratação (se houver):

01-1 foto ¾ colorida e com fundo branco

02- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e xerox, onde consta foto e qualificação)

03-Pis/Pasep (xerox) ou declaração caso não possua cadastro

04-RG (xerox)

05-CPF (xerox)

06-Título de Eleitor (Xerox) e certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site.

07-Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (Xerox - somente para o sexo masculino)

08-Comprovante de residência com data de até 03 meses da data de apresentação (xerox)

09-Certidão de nascimento ou casamento

10-Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e caderneta de vacinação (xerox)

11-Diploma ou Certificado de conclusão do curso

12-Certidão negativa do distribuidor criminal (internet)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

13-Certidão expedida pelo órgão competente se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público

14-Laudo médico físico e mental

15-Declaração Negativa de acumulação de cargos ou emprego (ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal

16-Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio

17-Declaração se é aposentado por regime próprio social em âmbito municipal, estadual ou federal.

VI-Quanto aos títulos

1- Aprovação em concurso público na Rede Municipal de Ensino de Pedro de Toledo - 0,5 por concurso

2- Tempo de serviço no ensino público municipal- 0,001 (um milésimo por dia)

3-Cursos de atualização com, no mínimo, 30 horas de 09/01/2022 a 09/1/2024 na área da Educação 0,2 por certificado, no máximo 10 certificados.

4- Cursos de especialização de, no mínimo, 180 horas na área da educação, 0,5 por curso, no máximo 03 certificados.

5- Mestrado ou doutorado na área da educação - 5,0 pontos

6- Pós-graduação latu-sensu, 1,5 pontos no primeiro certificado, mais 0,5 nos próximos até atingir 3,0 pontos.

VII- Da participação de candidatos com deficiência

É assegurado às pessoas com deficiência fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, e regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013, alterado pelo Decreto 60.449/2014. Na inscrição, além dos documentos constantes, o candidato deverá apresentar laudo médico (fotocópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, que não será devolvido ao candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7070
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

VIII- Critérios de desempate

- 1- Maior idade
- 2- Número de filhos

IX-Cronograma

- 15 a 19/01- Cadastro
- 22/01 - Resultado Parcial
- 23 e 24/01- Recursos pós resultados
- 25/01- Homologação e publicação dos resultados.

Pedro de Toledo, 4 de janeiro de 2024.


Lauro Firmino

RG: 21.253.322-8

Diretor do Departamento de Educação, Esporte e Cultura